



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 01 AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 264/2024:** FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, POR MEIO DE DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR AS DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO DE 2024 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Lei Municipal Nº 264/2024

De 01 de agosto de 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2024, LEI Nº 252 de 12 de dezembro de 2023 para atender ao município de Nova Itarana-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, CRIAR AS DOTAÇÕES ao orçamento de 2024 na Unidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Itarana, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesa de custeio e investimentos.

ÓRGÃO	8	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA	0808	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	08.08.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV:	2.049	GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS		
ELEMENTO	3.1.90.16.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE: 26050000	47.856,33

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, advirão do superavit financeiro, de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei nº 252 de 12 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024. Conforme detalhamento acima.

Art. 3º. Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no **Art. 6º** desta Lei nas ações previstas na Lei **214/2021**, que trata do Plano Plurianual 2022-2025 e nas ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei vigorará na data da publicação.

Nova Itarana gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida